

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 90009/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede estabelecida na Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro do Souza, CEP 66.613-115, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2025, publicada no DOE nº 36.156, de 11 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizar a licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO** no Modo de Disputa **ABERTO**, sendo utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE**, em sessão pública, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 3.897, de 06 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de material de expediente com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05 /11/ 2025

HORA DA ABERTURA: 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL: (endereço eletrônico) www.gov.br/compras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.526,27

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL / LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

3 – DA AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, por meio de sistema eletrônico, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites: **www.gov.br/compras**.

3.2. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por ilegalidade, dúvidas ou omissões do presente **PREGÃO**.

3.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, até antes da abertura da licitação, decidir às impugnações e responder pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, disponibilizado via internet.

3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento para acesso ao sistema eletrônico deste Pregão dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, ficando a cargo dos interessados em participar da presente licitação, todas as providências para aquisição da referida senha no site www.gov.br/compras.
- 4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COHAB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 5.2. Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio www.gov.br/compras.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem sob o processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à COHAB/PA.
- 5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do **LICITANTE**.
- 5.5. Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema, Pregão Eletrônico, doravante denominado, Sistema Eletrônico, no endereço: www.gov.br/compras, de acordo com as seguintes regras:

I – A proposta de preço deverá identificar o número deste Pregão, a razão social e CNPJ da proponente, digitalizada e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, e conter assinatura do seu representante legal na última folha, conforme modelo constante no **ANEXO** deste Edital, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços gravados em moeda corrente nacional;

II – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

III – Os preços serão registrados pelo **Menor Preço GLOBAL / POR LOTE**; consignando a descrição do produto o qual deseja enviar proposta, indicando quantidade, valor unitário e valor total, etc.;

IV – Deverá ser considerado o período de 12 (doze) meses para o cumprimento total do cronograma de entrega;

V – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços;

VII - Nos preços contidos na proposta formulada pelo licitante e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances eletrônicos, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

VII - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **Menor Preço GLOBAL / POR LOTE** será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

VIII - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A proposta será registrada pelo **Menor Preço GLOBAL / POR LOTE**, da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **UM REAL (R\$ 1,00)**.
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal de Compras do Estado do Pará – Compras Pará, no campo Fornecedores Sancionados / Pesquisa de Empresas Penalizadas (<https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor/fornecedores-sancionados-0>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Estadual PA nº 2.940, de 10 de março de 2023.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições previstas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante** ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Em caso de divergência entre a descrição do objeto contida no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, em relação ao CATÁLOGO DO SISTEMA, PREVALECERÁ o previsto no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, que instruem o presente processo licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 02 (dois) horas e o máximo estipulado pelo pregoeiro via chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

10.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, para empresa individual (empresário).

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

10.4.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

10.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, para os licitantes com domicílio no Estado do Pará) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011;

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.8. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

10.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada também através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da Lei federal nº 13.303/2016 e no e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB – RILC;

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.10.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.10.4.2. Certidão Simplificada com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo de 10% por cento do valor estimado para contratação.

10.10.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a licitante apresente e comprove:

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto da licitação, devendo estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (s) da licitante;

10.12. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.12.1. Declaração da Empresa Licitante de que possui condições operacionais para o fornecimento dos produtos licitados, conforme ANEXO V.

10.12.2. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme ANEXO III.

10.12.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da lei complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

10.13. A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”.

10.14 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

10.15. Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo (o) PREGOEIRO (A) deverão ser entregues ou encaminhados ao Protocolo da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao (a) PREGOEIRO (A) que dirigiu a sessão, situada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, CEP nº 66.6130-115.

10.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2. Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

11.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, que se aceita pelo (a) Pregoeiro (a) lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e das condições editalícias não serão conhecidos.

12.6. Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitado, na Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC da COHAB/PA, no endereço no endereço indicado no subitem 3.2 deste Edital, no horário de 08 às 12h e das 14h00 às 17h;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante do Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

13.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Se adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado ou, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática – Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338-C; Natureza da Despesa: 3339030; Nº DA AÇÃO SIAFE285046; Valor: R\$ 109.705,49 e Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338-E; Natureza da Despesa: 449052; Nº DA AÇÃO SIAFE: 292799; Valor: R\$ 7.820,78; Fonte: 01.501.0000.61 / 01.500.000.01.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da Nota fiscal referente ao fornecimento do material poderá ocorrer em até 30 dias após sua emissão, onde deverá estar devidamente atestada pela GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA - GELOG, e acompanhada das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de vigência:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

15.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

15.5. A licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.10. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.11. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio".

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COHAB/PA poderá garantir a prévia defesa, nos termos do art. 82, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria da Fazenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da COHAB/PA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

16.4. A critério da Administração da COHAB/PA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com COHAB/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **licitante vencedora** o contraditório e a ampla defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 232 e 233, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

18.3. O Diretor Presidente da COHAB/PA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de apoio.

18.8. O foro da Cidade de Belém, Estado do Pará é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **PREGÃO** e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III – Modelo de Declaração de que possui condições operacionais

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Matriz de Riscos

Belém (PA), 02 de outubro de 2025

MANOEL CARLOS ANTUNES
Ordenador de Despesas

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA.

1.2. O fornecimento dos materiais obedecerá as unidades, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 13.303/2016 que “*dispões sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, prevê em seu capítulo I acerca da realização de licitações para aquisição de materiais de uso comum, como é o caso do material de expediente.

2.2. O material de expediente solicitado é essencial para os trabalhos de todos os setores da COHAB-PA, sendo utilizados em larga escala, cuja a previsão atenderá o período de 12 meses. Além do que a Companhia de Habitação do Estado do Pará se encontra desprovida de material o que tem prejudicado o andamento regular de suas atividades. Por esse motivo, solicitamos a realização dos procedimentos licitatórios, a fim de possibilitar a continuidade das atividades do órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contempla o fornecimento de material de expediente de acordo com as especificações constantes no **item 14**.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$** de acordo com levantamento prévio de preços realizado pela Célula Executiva de Material e Patrimônio – CEMAP, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (MODELO / TIPO / ESPECIFICAÇÃO)	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, cor azul, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº 03.	UND	15	R\$ 16,29	R\$ 244,35
2	APAGADOR para quadro magnético, corpo em plástico com feltro especial substituível.	UND	35	R\$ 4,23	R\$ 148,05

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA

3	APONTADOR DE LÁPIS, em plástico, c/ 1 furo.	UND	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
4	BOBINA de papel térmico, medindo 57mm x 150m. _	BOB	500	R\$ 27,60	R\$ 13.800,00
5	BOBINA de papel térmico, medidas 80mm x 40m.	BOB	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
6	BANDEJA PARA ACONDICIONAR papel/ documento, 03 compartimentos. Tamanho escritório, fabricado em acrílico média.	UND	50	R\$ 57,34	R\$ 2.867,00
7	BLOCO PARA RECADO, autoadesivo, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, com 100 folhas cada. Cores sortidas.	BL	250	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
8	BLOCO PARA RECADO, autoadesivo, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, cores sortidas com 100 folhas cada.	BL	250	R\$ 7,15	R\$ 1.787,50
9	BORRACHA BRANCA macia, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante. Caixa com 40 unidades.	CX	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
10	CAIXA ARQUIVO , tamanho grande 365X25X135mm , fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcado. Cores definidas pelo solicitante.	UND	300	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, corpo em formato de poliestireno ou polímero transparente, translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Produto deverá apresentar escrita 0,5.	UND	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, corpo em formato de poliestireno ou polímero transparente, translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Produto deverá apresentar escrita 0,5.	UND	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, corpo em formato de poliestireno ou polímero transparente, translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Produto deverá apresentar escrita 0,5.	UND	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
14	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	UND	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
15	CLIPES 3/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CX	400	R\$ 2,56	R\$ 1.022,84
16	CLIPES 4/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CX	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
17	CLIPES 8/0 (grande) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CX	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

18	COLA BRANCA, embalagem de 90g , base agua lav., não toxica .	UND	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
19	COLA BASTÃO embalagem de 40 g, secagem rápida.	UND	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
20	COLA PARA ISOPOR, líquida, com secagem rápida. Frasco plástico com 90 gramas.	UND	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
21	CORRETIVO tipo fita, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. 4.2mm x 12m.	CRT	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
22	Envelope A4 Kraft 229x324mm	UND	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
23	ENVELOPE COMUM, tam A4, s/ timbre ,cor branca	UND	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
24	ENVELOPE COMUM, tam. oficio, s/ timbre , cor branca	UND	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
25	ESTILETE DE CORTE, com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, c/ trava lamina 18mm.	UND	125	R\$ 1,90	R\$ 237,50
26	EXTRATOR DE GRAMPO, formato espátula, em aço galvanizado.	UND	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
27	FITA adesiva material crepe, cor bege, monoface, largura aproximada 50mm, comprimento 50m.	ROLO	40	R\$ 7,59	R\$ 303,60
28	FITA GOMADA, kraft 80g, largura 50mm e comprimento 50 m.	ROLO	40	R\$ 7,14	R\$ 285,60
29	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm e comprimento 50m.	ROLO	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20
30	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada 12mm e comprimento 30m.	ROLO	40	R\$ 4,94	R\$ 197,60
31	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada 18mm e comprimento 50m.	ROLO	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
32	GRAMPEADOR tamanho grande para grampo 26/6, até 60 fls.	UND	250	R\$ 13,59	R\$ 3.397,50
33	GRAMPO para grampeador modelo 26/6, em aço galvanizado – resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	150	R\$ 5,08	R\$ 762,00
34	GRAMPO para grampeador modelo 106/8, em aço galvanizado, resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	10	R\$15,95	R\$159,50
35	GRAMPO PLÁSTICO TRILHO em polipropileno, para arquivar documentos. Para até 300 folhas, 80MM.	PCT	150	R\$20,80	R\$3.120,00
36	Kit escritório organizador metal aramado 3 partes de aço inoxidável, 20x10x10.	UND	50	R\$39,67	R\$1.983,50
37	LÂMINA PARA ESTILETE grande. Espessura da lamina 0,50mm, largura da lamina 18mm. Embalagem: caixa de papelão com 6 tubos termoplástico.	CX	20	R\$10,54	R\$210,80

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

38	LÁPIS GRAFITE COMUN, preto , nro. 02.	UND	1000	R\$0,41	R\$410,00
39	LIGA ELÁSTICA, fabricada em material resistente. Embalagem com aproximadamente 100g.	PCT	150	R\$5,58	R\$837,00
40	LIVRO ATA com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	UND	10	R\$10,01	R\$100,10
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, com 100 folhas, capa dura.	UND	50	R\$9,19	R\$459,50
42	PAPEL CONTACT transparente tamanho 45cmx25m, laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Unidade de fornecimento: Rolo com 25 metros.	ROL	5	R\$73,47	R\$367,35
43	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230g pacote com 50 folhas.	PCT	10	R\$30,94	R\$309,40
44	PAPEL COUCHE, formato A4, na cor branca,	FL	500	R\$7,50	R\$3.750,00
45	PAPEL A4 SULFITE, gramatura 75 g/m², na cor branca, tamanho (210 x 297 mm) resma com 500 folhas.	RS	50	R\$24,36	R\$1.218,00
46	PAPEL VERGÊ, formato A4, pacote com 50 folhas, gramatura mínima 120g/m². Cor BRANCA de acordo com a demanda do solicitante.	PCT	10	R\$27,97	R\$279,70
47	PASTA ARQUIVO, desmontável, fabricada em plástico polionda, tamanho grande	UND	50	R\$14,17	R\$708,50
48	PASTA AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	UND	50	R\$11,10	R\$555,00
49	PASTA AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	UND	50	R\$23,04	R\$1.152,00
50	PASTA COM ELÁSTICO, tipo lombo fino, plástico, transparente, atóxico, formato ofício. Cores variadas de acordo com a demanda do solicitante.	UND	150	R\$11,35	R\$1.702,50
51	PASTA COM ELÁSTICO, tipo lombo largo, plástico, transparente, atóxico, formato ofício. Cores variadas de acordo com a demanda do solicitante.	UND	100	R\$5,80	R\$580,00
52	PASTA L transparente plástica L15 formato A4	UND	300	R\$0,91	R\$273,00
53	PASTA SANFONADA PLÁSTICA: Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos; Fechamento com elásticos; Acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação c/ 30 divisórias.	UND	30	R\$60,95	R\$1.828,50
54	Pasta em polipropileno, Pasta Grampo Trilho Ofício.	UND	100	R\$6,67	R\$667,00

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

55	PASTA SUSPensa para Arquivo com corpo em cartão Kraft, com 4 ponteiros plásticos, ponteiros ficadas com ilhós.	UND	500	R\$3,41	R\$1.705,00
56	PEN DRIVE, com capacidade de armazenamento de 128 GB, conexão USB, COM garantia de no mínimo 12 meses.	UND	25	R\$81,47	R\$2.036,75
57	PERCEVEJO, na cor dourado 10 mm, caixa com 100 unidades	CX	50	R\$9,57	R\$478,50
58	PERFURADOR PARA PAPEL para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m².	UND	50	R\$41,73	R\$2.086,50
59	PERFURADOR PARA PAPEL, para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m².	UND	5	R\$231,47	R\$1.157,35
60	PILHA, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5, cartelas com 4 unidades.	CAR	100	R\$5,45	R\$545,00
61	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, não recarregável, tinta especial. Ponta de 4,0mm, Cor azul, embalagem contém 12 unidades.	CX	10	R\$81,77	R\$817,70
62	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, não recarregável, tinta especial. Ponta de 4,0mm, Cor preto, embalagem contém 12 unidades.	CX	5	R\$76,70	R\$383,50
63	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, não recarregável, tinta especial. Ponta de 4,0mm, Cor vermelho, embalagem contém 12 unidades.	CX	10	R\$75,51	R\$755,10
64	PISCOLA ELÉTRICA, em plástico aplicadora cola quente pequena.	UND	5	R\$71,67	R\$358,35
65	PISCOLA ELÉTRICA, em plástico aplicadora cola quente grande.	UND	5	R\$18,66	R\$93,30
66	PRANCHETA, tamanho ofício. Confeccionada em acrílico , com prendedor metálico. Cor determinada de acordo com a demanda do órgão solicitante.	UND	200	R\$12,93	R\$2.586,00
67	QUADRO BRANCO, superfície de secagem rápida, com apoio para apagador e pincéis, moldura em alumínio. Dimensões 120x200cm.	UND	18	R\$323,16	R\$5.816,88
68	QUADRO de cortiça, com dimensões de 1,20m X 0,90m. Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural	UND	10	R\$200,39	R\$2.003,90
69	REFIL COLA QUENTE, formato fino, embalagem de 500g. 7mmx30cm.	PCT	10	R\$39,96	R\$399,60
70	REFIL COLA QUENTE, formato grosso, embalagem de 500g.	PCT	10	R\$39,05	R\$390,50
71	RÉGUA PLÁSTICA, 100% poliestireno cristal de 30cm.	UND	100	R\$1,04	R\$104,00

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

72	RÉGUA PLÁSTICA, 100% poliestireno cristal de 50cm.	UND	100	R\$4,32	R\$432,00
73	BARBANTE CRU 4/8, rolo C/ 150m.	ROLO	25	R\$28,53	R\$713,25
74	FIO CORDÃO SISAL, diâmetro 2mm, tamanho 350m.	ROLO	25	R\$41,34	R\$1.033,50
75	TESOURA MULTIUSO, cabo 100% polipropileno e lamina produzida em aço inoxidável, tamanho 14 cm.	UND	100	R\$29,56	R\$2.956,00
76	TESOURA para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 21 cm), com cabo em polipropileno.	UND	50	R\$7,88	R\$394,00
77	TINTA PARA CARIMBO, reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótimo desempenho 40ml, Cor azul.	UND	25	R\$4,52	R\$113,00
78	TINTA PARA CARIMBO, reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótimo desempenho 40ml. Cor preta	UND	25	R\$4,52	R\$113,00
79	Copo plástico descartável em poliestireno 180ml, caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	CX	100	R\$ 155,79	R\$ 15.579,00
TOTAL					R\$ 117.526,27

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura das despesas será extraído do orçamento da **CONTRATANTE** aprovado para o exercício, conforme abaixo:

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática – Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338-C; Natureza da Despesa: 3339030; Nº DA AÇÃO SIAFE285046; Valor: R\$ 109.705,49 e Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338-E; Natureza da Despesa: 449052; Nº DA AÇÃO SIAFE: 292799; Valor: R\$ 7.820,78; Fonte: 01.501.0000.61 / 01.500.000.01.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Estarão impedidas de participar desta seleção, conforme art. 38 da lei 13.303/2016, as empresas:

- a)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONTRATANTE;
- b)** suspensa por empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c)** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2. Fica vedada ainda:

- a)** a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b)** contratação de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1)** dirigente da CONTRATANTE;
 - b.2)** empregado da CONTRATANTE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3)** autoridade do ente público a que a CONTRATANTE esteja vinculada.
- c)** empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONTRATANTE.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.

8.1. Considerando o disposto no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, será adotada a modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei Federal nº

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

10.502/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será adotado o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” **POR GRUPO/LOTE**.

8.2.1. Adotou-se o agrupamento em **GRUPO/LOTE ÚNICO**, a fim de assegurar a gerência da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.2.2. Importante frisar, que o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade e de propostas oferecidas, como consequência, aumenta a probabilidade da Administração Pública de obter uma proposta mais favorável e vantajosa, conforme previsão da **Súmula nº 247 – TCU**.

8.2.3. Não serão admitidos itens com preços unitários superiores aos estimados pela COHAB.

8.3. O modo de disputa adota do para a licitação objeto deste Termo de Referência será **ABERTO**, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proponente, na ocasião da apresentação da proposta, deverá:

9.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações constantes no objeto deste termo de referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes no edital e seus anexos;

9.1.2. Informar prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**;

9.1.3. Declarar expressamente, que no preço ofertado, estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a licitante apresente e comprove:

b) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, devendo estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (s) da licitante;

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

c) Declaração própria da licitante atestando que possui estrutura e condições técnicas para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências constantes neste Termo de Referência.

d) Declaração de que instalará escritório ou representante autorizado, nesta Região no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato sem prejuízo da execução dos serviços do contrato nesse período.

d.1) Esta declaração será dispensada se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na cidade de Belém-PA ou Região Metropolitana.

11. DOS PRAZOS

11.1. A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição do Produto.

11.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

11.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Seção de Almoxarifado da COHAB-PA;

11.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

11.5. Na hipótese do prazo de entrega coincidir com o dia em que a COHAB-PA não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

11.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

12.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação em lei;

12.2.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As entregas serão realizadas no ALMOXARIFADO CENTRAL da Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passegem Gama Malcher nº 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613-115.

13.2. As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à Divisão de Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas.

13.3. O prazo máximo para entrega dos bens é de até 30 (trinta) corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

13.4. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados conforme exigências e especificações nele descritas e se dará da seguinte forma.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.4.1. No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o servidor responsável do local fará o recebimento PROVISÓRIO com atesto no verso da nota fiscal, encaminhando-a em seguida para gestor do contrato.

13.4.2. Será expedido o termo de recebimento DEFINITIVO pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, tendo recebido a nota atestada provisoriamente, e caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido. Após isto, encaminhará a nota para pagamento.

13.5. O fornecedor deve substituir os itens que forem entregues com problemas decorrente de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, sem ônus para a COHAB-PA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da notificação;

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 10 (dez) dias corridos para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

13.7. O recebimento pelo almoxarifado central da COHAB-PA não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.09. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.10. A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra.

14.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

14.1.4 – Notificar por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega, fixando prazo para a sua correção.

14.1.5 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da **CONTRATADA** após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1- Durante o período de execução do serviço objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter escritório ou representante autorizado, nesta Região Metropolitana de Belém.

14.2.1 – Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência.

14.2.2 – Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais.



14.2.3 – Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2.4 – Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

15.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da **CONTRATANTE**.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - Havendo descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O atesto da nota fiscal do fornecedor será de responsabilidade da GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA – GELOG, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, do RILC da COHAB/PA e demais normas pertinentes.

Belém/PA, 21 de Outubro de 2024.

Elaborador:
Marcos Leandro Rodrigues de Castro
CEMAP/GLOG / COHAB-PA



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço, telefax, CNPJ/MF

Local e data (dia, mês e ano)

Ao Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preços relativa ao objeto da licitação abaixo:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para suprir as necessidades desta Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e encargos, relativos ao objeto desta licitação realizada pela Companhia de Habitação do Estado do Pará, inclusive aqueles que porventura apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, conforme disposto no edital de pregão.

Declaramos, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que estamos cientes das condições e exigências Editalícias e do Contrato a ser celebrado.

Atenciosamente,

Carimbo, nome RG nº e assinatura
do representante legal da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

_____(razão social da firma)_____(CNPJ) nº _____
_____(endereço completo)_____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante legal.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA
_____, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARA.

A **Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXX, Belém/PA, registrado no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo Senhor XXX, brasileiro, XXX, portador do RG n.º XXX SSP/XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com endereço situado na XXX, CEP XXX, neste ato representado pelo senhor XXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado na XXX, CEP XXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XX/2024, Processo nº XXX/XXXXXX e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XX/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA**, ocorreu no dia _____ devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de ____/____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº XX/2025 constante no PAE nº E-202X/XXXXXXXX e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 00/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QDT	VALOR ESTIMADO	
					unit.	total



CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário de 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CETIN/ CEMAP/ GELOG/ DIAFI - COHAB-PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a GESEP;

6.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática – Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338-C; Natureza da Despesa: 3339030; Nº DA AÇÃO SIAFE: 285046; Valor: R\$ 109.705,49 e Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338-E; Natureza da Despesa: 449052; Nº DA AÇÃO SIAFE: 292799; Valor: R\$ 7.820,78; Fonte: 01.501.0000.61 / 01.500.000.01.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerencia Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
- b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A garantia deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.2. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial durante o período de garantia.

10.3. Deverá ser realizado treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

10.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

10.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante o todo, parte ou peça defeituosa do produto adquirido.

10.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

10.7. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

10.8. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial;

10.9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

10.10. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

10.11. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;

10.12. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 11.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;
- 12.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;
- 12.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;
- 12.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
- b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.



PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da **CONTRATADA** da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente,
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;
- b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;
- c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;
- d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.



E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de _____ de 2025.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Contratada

Gerente Estratégico de Logística

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF



ANEXO V MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	EFEITOS / CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCUÇÃO
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela COHAB, ou decorrentes de área extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	COHAB
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	COHAB
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	COHAB
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
Risco quanto à qualidade dos equipamentos.	Equipamentos recebidos fora da especificação do edital.	Equipamentos não suprem as necessidades da COHAB.	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.	COHAB
Risco quanto ao cumprimento de prazos.	Equipamentos entregues em prazo superior ao previsto no edital.	Atraso no cronograma de atualização do parque de máquinas da COHAB.	Composição de sanções contratuais adequadas.	COHAB
Risco quanto a efetividade da garantia técnica.	Não cumprimento do serviço previsto no edital.	Indisponibilidade de equipamentos.	Composição de sanções contratuais adequadas. Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/ indicadores estabelecidos. Intensificar a comunicação com a Contratada.	COHAB